



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pardinho**

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### **Câmara Municipal de Pardinho**

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 2.501/2023

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos da contrapartida de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas do Departamento de Educação Ensino Fundamental. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,60% do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no

orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
<b>02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental</b>		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	883	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
<b>02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental</b>		
12.361.0021.1.009 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	843	10.000,00
<b>Total da Anulação</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 14 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### PROCESSO ADM. N.º 514/2018 - CONVITE N.º 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ASSESSORIA E

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE

GERENCIAMENTO DOS SETORES DE LICITAÇÃO, PESSOAL, TESOURARIA, TRIBUTOS E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO COM A EMPRESA CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2023

#### PROCESSO ADM. N.º 147/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO COM A EMPRESA JOSÉ LAYRTON ORSI & CIA LTDA-LTDA - ME

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano V | Edição nº 772

Página 3 de 3

### Atos de Pessoal

### Portarias



#### PORTARIA Nº 6576/2023 13 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EDITAIS DE FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA RELACIONADAS AS COORDENADORIAS DE TURISMO E CULTURA”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; RESOLVE:

Criar uma Comissão para elaborar e fiscalizar os devidos processos de implantações de Leis de incentivo à Economia criativa local das respectivas Coordenadorias de Turismo e Cultura, bem como editais e suas regulamentações.

Art. 1º: Fica designado como Presidente da referida Comissão, o atual Coordenador de Turismo Vitor Favorito Machado, que deverá, a partir desta publicação, criar a comissão contendo como membros:

Representantes do Poder Público dos setores de Cultura, Convênios e Poder legislativo;

Representantes das categorias relativas à Economia Criativa, Cultura e Turismo;

Parágrafo único: A composição deve obedecer ao critério de proporção de dois terços dos representantes da sociedade civil para um do poder público;

Art. 2º Esta comissão terá o compromisso de reativar de forma descentralizada e participativa, os mecanismos necessários para a promoção democrática das políticas públicas de cultura, conforme previsto no Sistema Nacional de Cultura;

Parágrafo 1º: A partir da criação desta comissão, emergencialmente referente a Lei Paulo Gustavo, Admir Blanc 2 e Proac, ela responderá pelas funções relativas ao Conselho de Cultura para auxílio na formulação dos editais e os mecanismos necessários, bem como conduzirá o processo de restabelecimento dele;

Parágrafo 2º: Atentando primeiramente, aos prazos da Lei Paulo Gustavo, o presidente da Comissão, aqui designado, terá 10 dias a contar desta publicação, para encaminhar a portaria de nomeação da referida comissão e mais 10 dias para dar início as oitivas com a sociedade civil contemplando todos os segmentos envolvidos com divulgação ampla;

Parágrafo 3º: Observando os prazos legais determinado pela federação deverá encaminhar a incorporação dos recursos, elaborar e aprovar o Plano de Trabalho, nele prevendo o prazo e passos do restabelecimento do Conselho de Cultura;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 13 de Março de 2023.

  
José Luiz Virginio dos Santos,  
Prefeito Municipal.

Publicada no Diário Oficial, na data supra, deverá ser divulgada em todas as repartições públicas e instituições dos segmentos aqui referidos, em local visível e de costume.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP  
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br  
CNPJ: 46.634.150/0001-58





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7c2a-f5fc-9f8a-4f2a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 772, ano V, veiculado em 15 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 15/03/2023 às 08:02:29 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c2a-f5fc-9f8a-4f2a>